



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 594 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 1995".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1995, o Orçamento Geral do município de Nova Xavantina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.970.000,00 (doze milhões e novecentos e setenta mil reais).

ART. 2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.569.480,00
Receitas de Contribuições	R\$ 368.120,00
Receita Patrimonial	R\$ 308.200,00
Receitas de Serviços	R\$ 105.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.684.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 672.810,00
Soma	R\$ 9.708.390,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 1.900.000,00
Alienação de bens	R\$ 231.240,00
Transferências de capital	R\$ 1.130.370,00
Soma	R\$ 3.261.610,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$ 12.970.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



ART. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CÂMARA MUNICIPAL

Plenário	R\$	285.000,00
Secretaria de Administração	R\$	216.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	70.000,00
Soma	R\$	571.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete	R\$	570.000,00
Assessorias do Gabinete	R\$	90.000,00
Órgãos de Funções Delegadas	R\$	50.000,00
Conselhos Municipais	R\$	200.000,00
Soma	R\$	910.000,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário de Administração	R\$	645.500,00
Divisão de Compra e Material	R\$	250.000,00
Divisão de Pessoal	R\$	70.000,00
Soma	R\$	965.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Finanças	R\$	255.000,00
Divisão de Contabilidade e Orçamento	R\$	40.000,00
Divisão de Tesouraria	R\$	436.000,00
Div. de Trib. Arrec. e Fiscalização	R\$	35.000,00
Soma	R\$	766.000,00

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Divisão de Educação e Cultura	R\$	2.646.500,00
Divisão de Esporte e Lazer	R\$	596.000,00
Soma	R\$	3.242.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



SEC. MUN. DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

Divisão de Saúde	R\$ 2.345.000,00
Divisão de Meio Ambiente	R\$ 12.000,00
Soma	R\$ 2.357.000,00

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Divisão de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.899.000,00
Divisão de Estradas e Vias Públicas	R\$ 640.000,00
Divisão de Manutenção	R\$ 1.031.000,00
Soma	R\$ 3.570.000,00

SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Divisão de Assistência Social	R\$ 145.000,00
Divisão de Infância e Idoso	R\$ 50.000,00
Soma	R\$ 195.000,00

SEC. MUN. DE AGROP. IND. E COMERCIO

Gabinete do Secr. de Agrop. Ind. e Com.	R\$ 393.000,00
Soma	R\$ 393.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR ORGÃOSR\$ 12.970.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	R\$ 280.000,00
Judiciária	R\$ 50.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 3.834.000,00
Agricultura	R\$ 393.000,00
Educação e Cultura	R\$ 3.242.500,00
Energia e Recursos Minerais	R\$ 144.000,00
Habituação e Urbanismo	R\$ 180.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 2.322.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 603.500,00
Transporte	R\$ 1.921.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕESR\$ 12.970.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 4º:- O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 43 da Lei Federal nº4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ART. 5º:- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado as realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Artigo 165 parágrafo 8º da Constituição Federal do Brasil.

ART. 6º:- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ART. 7º:- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

ART. 8º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 21 de novembro de 1.994

SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANÇIONADO EM 25.11.94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal